



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 815

De 4 de maio de 1960

Institue a homenagem "A mais idosa mãe araraquarense" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 3 de maio de 1960, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a homenagem "A mais idosa mãe araraquarense".

Artigo 2º - A homenagem de que trata o artigo anterior, será constituída de uma corbelha de flores naturais e de um diploma alusivo ao fato.

Parágrafo 1º - No referido diploma além das enunciações comuns deverão constar os seguintes dizeres: "O Município de Araraquara sob a inspiração de Deus, homenageia na figura sublime de mãe, a mais idosa do ano de , a Excelentíssima Senhora....., rogando-lhe ao Criador Suas bênçãos e mais longa vida."

Parágrafo 2º - Os espaços em branco serão preenchidos anualmente com os dizeres referentes ao ano e ao nome da homenageada no referido ano.

Artigo 3º - As inscrições das concorrentes à homenagem, a mãe mais idosa far-se-ão na Prefeitura Municipal, até as dezoito horas da sexta-feira que anteceder ao "Dia das Mães".

Artigo 4º - Os prêmios serão entregues em sessão pública e solene, pelo Senhor Prefeito Municipal.

Artigo 5º - Para o seu cumprimento, a presente lei, será regulamentada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor. Mario Parisi
Proj. lei 89/60
Proc. 120/60